



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.073 DE 08 DE junho DE 1.998.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dá nova redação a dispositivo da lei que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º, inciso “I” da Lei nº 2.042, de 10 de março de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

I - Supervisor de Inspeção Sanitária, código de vencimento DAS-4, com 03 (três) vagas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de junho de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que esta Lei foi registrada no livro próprio nº 033 nos fls. 134 e 135 e publicada no mural da Câmara Municipal em 08 / 06 / 1998